ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls 001

MENSAGEM Nº 018 **DE** 04 **DE** março **2013.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 037 Livro 22 Folha 070 Data 04/03/13
Horas 17:20
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a **"CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA"**

Tal medida tem por objetivo atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres dependentes de substâncias psicoativas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

Ocorre que constantemente o Município necessita atender requisições judiciais determinando a internação de drogaditas, como, não dispúnhamos de local específico, as mesmas eram encaminhadas para clínicas fora do Município.

Trata-se de uma necessidade premente em nossa Cidade, pois assim, os pacientes poderão ser tratadas contando com amparo de familiares e assim, colaborando para sua ressocialização e readaptação junto à sociedade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 04 de março de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Carla Patrícia Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

Aprovado em Sessão Ordinária 17:20
do dia 19.03.13 – Ozaune 04.03.13

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 018 **DE** 04 **DE** março **DE 2013.**

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
Nº 031 Livro 02 Folha 070 Data 04/03/13
Horas 17:20
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a **"CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA"** manutenida pela Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARIM AILTON DOS SANTOS, portador do RG nº 2267620, SSP/GO e inscrito no CPF nº 791.445.941-00, residente e domiciliado na Rua Pires de Campos, 675, Centro, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres dependentes de substâncias psicoativas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

Art. 3º - Compete a **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

Fls 003

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.10.302.0012.2056-339039-0243

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls 024

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 04 de março de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

04.03.13

Aprovado em Sessão Ordinário
do dia 19.03.13 - Ossaune

APENSO 01

AO PROJETO DE LEI 018/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTEÚDO:

01- Demonstrativo de despesas de Julho de 2012;
02- Demonstrativo de despesas de Agosto de 2012;
03- Demonstrativo de despesas de Setembro de 2012;
04- Demonstrativo de despesas de Outubro de 2012;
05- Demonstrativo de despesas de Novembro e Dezembro de 2012;

Fundação Amazônia LEGAL
www.amazonialegal.org

Fls 005

Of. N.° 040 / 2013 **Barra do Garças –MT , 23 de Fevereiro de 2013.**

Ao Exmo. Sr.
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito de Barra do Garças/MT

Senhor Prefeito,

A FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL , instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10 492 480 0001-09 com sede a Rua Pires de Campos n° 675 Centro de Barra do Garças, reconhecida de Utilidade Publica Municipal, Estadual e Federal vem por meio deste comunicar a V. Ex.ª que a Casa Terapêutica Maria Madalena encontra-se em perfeito funcionamento, na Rua Ana Del Rei, n. 6 – Aguas da Serra – Bairro Dermat, desde janeiro de 2012.

Sendo assim, gostaríamos de solicitar a permanência do Convênio mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) estabelecido com este município por volta da criação da CMM, para dar condições de continuidade no projeto de recuperação de mulheres dependentes de substancias psicoativas mantido por esta FAL.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Pr. Marim Ailtom dos Santos
Presidente da FAL

RECEBEMOS
Em 25/02/13
Agenor Bezerra Maia
Sec. Chefe de Gabinete
Port. n° 9.002, de 02/01/2013

Rua Pires de Campos – 675, Centro – Barra do Garças – MT, Fone: 066 3407-1336
Email: fundafal2009@hotmail.com

Fls 006

ANEXO

DOCUMENTAÇAO FORMAL E COPIA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2012

CR-IV/1ªCIBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Fls 007 / 91

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / CBMMT

Edificação: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DA AMAZÔNIA LEGAL	**VISTO**
Responsável: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA LEGAL	Rony Robson Cruz Barros - Cap. BM Comandante da 1ª CIBM Mat. 917910010
CNPJ/CPF: 10.492.480/0001-09 ☎ (66) 3401.9528	
Ocupação: Serviço de Saúde e Institucional	
Endereço: Rua Maria Casal Del Rei, s/nº, Qda F, Lt 06, Bairro João XXIII em Barra do Garças – MT	Rony Robson Cruz Barros – Cap BM Comandante da 1ºCIBM
Área Construída: 201m² **Classe de Risco:** "Baixo"	
PSCIP aprovado no CBM-MT nº: Protocolo nº611/2011	

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas as instalações físicas da referida edificação, constatando que foram seguidas as exigências da Lei Estadual nº 8.399/05 (Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso) e das normas técnicas oficiais vigentes, no que diz respeito aos itens:

- **Saídas de Emergência;**
- **Extintores Manuais;**
- **Iluminação de Emergência;**
- **Sinalização e Indicações Específicas que facilitem as operações de combate a incêndio e fuga;**

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. Cabe ao proprietário da edificação solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Vistoriantes: CB BM Júnior César Costa de **Sousa** e CB BM José Roberto Pereira de **Andrade.**

Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/1ºCIBM em Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2011.

Ismael da Costa Perré – **Cap BM**
Chefe da SSCIP/1ºCIBM

Júnior César Costa de **Sousa** – **CB BM**
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Mato Grosso Mais por você

(Manter afixado em local visível)

SERIE MT Nº016100

Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico – SSCIP
1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar Travessa Marechal Rondon, nº1000 – Porto do Bae.
Cep:78600-000. Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3401.3078, E-mail: 1cibm@bombeiros.mt.gov.br

016100

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

DECLARO TER RECEBIDO A NOTIFICAÇÃO DA TAXA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO, DO PRESENTE EXERCÍCIO REFERENTE A INSCRIÇÃO AO LADO.

RAZÃO SOCIAL
CASA TERAPEUTICA MARIA MADALENA

INSC. MUNICIPAL: 010628
CAE: 6021-7/00
IPTU: 113. 32.301. 0

EXERCÍCO 2012

ENDEREÇO
0235 MARIA M. C. DE REY S/N
0031 JOAO XXIII

VENCIMENTO	16/01/2012
VALOR R$	0,00

_____/_____/20_____

Ass. Recebedor

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

0354428

Fls 008

Autenticação Mecânica

1121.25.00.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSC. MUNICIPAL 010628 | EXERCICIO 2012

RAZÃO SOCIAL
CASA TERAPEUTICA MARIA MADALENA — Abertura 20/12/2011

NOME FANTASIA
FUNDACAO AMAZONIA LEGAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL
6021-7/00 ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

CÓDIO LOG. 0235 0031 | ENDEREÇO MARIA M. C. DE REY, N° S/N Qdra F Lt 06 JOAO XXIII | 113. 32.301. 0

OBSERVAÇÃO
PAGUE SEUS TRIBUTOS EM DIA, CONTRIBUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE

Usuário : GILDO

Gildo Santos Oliveira
Chefe da Seção de Alvará
Portaria 7.119 de 01-07-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	CNPJ/CPF	
	10.492.480/0001-09	Responsável Pela Emissão do Alvará

MANTER EM LUGAR VISÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Finanças

Nº LANÇAMENTO / CÓDIGO BARRA

Lançamento Nº 0354428

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO RECEITA
010628 1121.25.00.00.00

RAZÃO SOCIAL
CASA TERAPEUTICA MARIA

EXERCÍCIO	VENCIMENTO
2012	16/01/2012

VALOR (R$)	ATUAL.MONETÁRIA (R$)
0,00	0,00

JUROS (R$)	DESCONTO (R$)
0,00	0,00

MULTAS (R$) 0,00

FUNRREBOM (R$)	OUTROS (R$)
0,00	0,00

TOTAL (R$) **0,00**

AUTENTICAÇÃO - VIA PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Finanças

0354428

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
010628

RAZÃO SOCIAL
CASA TERAPEUTICA MARIA MADALENA

EXERCÍCIO	VENCIMENTO
2012	16/01/2012

VALOR (R$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R$)
0,00	0,00

JUROS (R$)	DESCONTO (R$)
0,00	0,00

MULTAS (R$) 0,00

FUNRREBOM (R$)	OUTROS (R$)
0,00	0,00

TOTAL (R$) **0,00**

816500000000-4 00000462201-5 20116003201-1 20035442800-1

AUTENTICAÇÃO - VIA BANCO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

Alvará Nº 924/12

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, conforme portaria nº 2417 de 30 de dezembro de 2002, que habilitou o município em Gestão Plena do Sistema Municipal nos termos NOAS SUS que tendo em vista a regularidade do processo nº 924/12 em que é(são) interessado(s) MARIN AILTON DOS SANTOS resolve conceder-lhe(s) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL firma CASA TERAPEUTICA MARIA MADALENA, CNPJ 10.492.480/0001-09 para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a manter CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA VICIADOS E EX-PRESIDIÁRIOS, TOXUCÔMANOS E ALIENADOS MENTAIS – CONFORME ATA MANENTENEDORA.

no município de BARRA DO GARÇAS à RUA MARIA M. C. DE REY, S/Nº – JOÃO XXIII sob a responsabilidade técnica de .

Eu, VINICIUS TINAN DANTAS coordenador(a) da vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, subscrevo o presente Alvará que vai devidamente assinado.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 30/03/2013

B. do Garças-MT, 25 de JANEIRO de 20 12

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Vinicius T. Dantas
Coord. de Vigilância Sanitária
Port. nº 18/GAB/SMS/13/05/2011

COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone (66) 3401-3623 - Ramal: 26
Rua Presidente Vargas, s/nº - Centro - CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Fls 09

Empenho

Fls. 010

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.289 DE 19 DE Abril DE 2012.

Projeto de Lei nº 012/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a **"CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA"** manutenida pela Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARIM AILTON DOS SANTOS, portador do RG nº 2267620, SSP/GO e inscrito no CPF nº 791.445.941-00, residente e domiciliado na Rua Pires de Campos, 675, Centro, Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

Art. 3º - Compete a **CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente,

desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.302.0012.2044 - Manut. Ativ. Secretaria de Saúde

3390.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica - 197

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de abril de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Fls. 013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.492.480/0001-09 MATRIZ		14/10/2008

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE PROMOCAO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA LEGAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDACAO AMAZONIA LEGAL - FAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIRES DE CAMPOS	675	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.600-000	CENTRO	BARRA DO GARCAS	MT

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/08/2012** às **14:47:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Amazônia LEGAL

www.amazonialegal.org

CNPJ 10.492.480/0001-09

Fls. 014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA DO 2º OFÍCIO BARRA DO GARÇAS - MT

Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO, de **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETÓRIA E CONSELHO CURADOR**, realizada em 13 de Junho de 2012, às 10hs da manhã, em sua sede administrativa, localizada na Rua Pires de Campos, 675, Centro de Barra do Garças – MT. Conforme convocação publicada pelo Conselho Curador atendendo o seu dispositivo estatutário Art. 13. § 4 § 5, na pessoa de seu presidente, conforme o Art. 13 § 2, II, III, V. Nos termos do Art. 14° § único foi observado pelo Senhor Presidente do Conselho Curador e Coordenador desta Assembleia, que estavam presentes o quórum de 2/3 dos integrantes deste Conselho Curador, desta FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL – FAL. A pauta foi a seguinte: Leitura do Estatuto Social da Fundação Amazônia Legal, Apresentação do Balanço Patrimonial do Exercício 2008-2011, Apresentação do Relatório de Atividades 2008-2011, Eleição de novos membros do Conselho Curador, Eleição da Diretoria, Indicação do Membro da Secretaria Executiva, Assuntos Gerais. Foi solicitado ao Senhor Secretário, que fizesse a Leitura de todos os artigos pertinentes aos atos a serem tratados nesta Assembleia, em Seguida todos sendo advertidos sobre o conteúdo exposto, o Sr. Marim Ailton dos Santos, recebeu da Secretaria Executiva o Balanço Patrimonial do exercício referente a 2008 a 2011, sendo o mesmo colocado a apreciação de todos os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, anexo ao este, o relatório de todas as atividades realizadas no período de atividades da Diretoria Finda. Passou-se a Eleição e composição do CONSELHO CURADOR e da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL desta FUNDAÇÃO AMAZÔNIA LEGAL, que após várias participações a palavra livre, foi ELEITA E APROVADA POR UNANIMIDADE para o próximo quadriênio, nos termos dos artigos 14° § único, 15° e incisos seguintes. Foi também indicado o (a) Secretário Executivo (a), pelo presidente eleito nos termos do art. 22° do Estatuto Social, Ficando assim nomeados e qualificados: **PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:** José Fernandes Corrêa Noleto, Brasileiro, Casado, Pedagogo, Teólogo, inscrito no CPF. 315.301.251-20 e no RG. 1.713.387 SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua Domingos M. Mariano, numero 939, Dermat, Barra do Garças - MT. **MEMBROS DO CONSELHO CURADOR**: Rony Cesar Camilo Mota, Brasileiro, Advogado, Solteiro, inscrito no CPF. 794.356.881-87 e no RG. 1.801.374 SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, numero 95, Bairro Campinas em Barra do Garças - MT. Lucimário Oliveira e Silva, Brasileiro, Comerciante, Casado, inscrito no CPF. 476.792.391-34 e no RG. 2.659.207 SSP-GO, Residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico, numero 384, Setor Araguaia, Aragarças – GO, Esio Batista Alves Cabral, Brasileiro, Construtor, Casado, inscrito no CPF. 599.911.781-04, e no RG. 3.900.150 SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua Aurora, numero 2024, Jardim Nova Barra, Barra do Garças - MT, Eudes Nascimento Barbosa, Brasileiro, Teólogo, Casado, inscrito no CPF. 772.708.601-06, e no RG. 1.030.543-2 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, numero 668, Centro, Juara – MT, Rosimar Cordeiro Ferraz, Brasileiro, Teólogo, Casado, inscrito no CPF. 568.511.701-91, e no RG. 1.001.560 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua Ferreira Mazui, numero 1071, Centro, Pontes e Lacerda – MT, Oséias Rodrigues da Silva, Brasileiro, Teólogo, Casado, inscrito no CPF. 005.283.811-05 e no RG. 4.552.435 DGPC-GO, Residente e domiciliado na Rua Pe. Casemiro, numero 677, Centro, Cáceres – MT, Paulo Martins de Oliveira, Brasileiro, Teólogo, Casado, inscrito no CPF. 800.023.661-34, e no RG. 10.669.671 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 674 NE, Nossa

Fls 015

S. Aparecida, Campo Novo dos Parecis – MT, Valderi Martins de Oliveira, Brasileiro, Tecnólogo em Marketing, Casado, inscrito no CPF. 769.088.101-78 e no RG. 1.114.038-0 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua Travessa Sagitária, 36, Bairro Bela Vista, Sorriso – MT, José Martins Cardoso Filho, Brasileiro, Teólogo, Casado, inscrito no CPF. 323.819.301-59 e no RG. 1.867.095 SSP-GO, Residente e domiciliado na Av. Piramboia Esq. c/ Rua do Cascudo, 500, Sapezal – MT, Isaías Horácio de Almeida, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF. 288.012.101-91 e no RG. 14.981.629 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua 26, QD. 47, 18, JD. Vitória – Cuiabá – MT. **PARA COMPOR A DIRETORIA** a seguinte composição: **PRESIDENTE:** Marim Ailton dos Santos, Brasileiro, Teólogo, Curso Superior de Tecnologia em Marketing, MBA em Gestão de Projetos, inscrito no CPF. 791.445.941-00, e no RG. 2.267.620 SSP-GO, Residente e Domiciliado na Rua Emídio M. Porto, numero 562, Setor Araguaia, Aragarças – GO. **VICE PRESIDENTE:** André Luís de Jesus, Brasileiro, Projetista, Teólogo, Bacharelando em Direito, inscrito no CPF. 870.750.831-04, e no RG. 3529866-2 SSP - GO, Residente e domiciliado na Rua 25 Torixoréu, 210, Bairro Santo Antônio – Barra do Garças – MT. **SECRETÁRIO:** José Carlos dos Santos, Brasileiro, Comerciante, Bacharelando em Direito, inscrito no CPF. 424.196.701-91 e no RG. 628.989 SSP-MT, Residente e Domiciliado na Av. Deputado Antônio Joaquim, numero 1116, Setor Floresta, Barra do Garças – MT. **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Francisco Assis M Santos, Brasileiro, Advogado, Casado, inscrito no CPF. 429.919.001-72 e no RG. 752.110 SSP – MT, Residente e domiciliado na Rua Amaro Leite, 256, Centro, Barra do Garças – MT. **TESOUREIRO:** Ronaldo Albino Mendes, Brasileiro, Empresário, Casado, inscrito no CPF. 764.004.761-72 e no RG. 341.244 SSP-GO, Residente e domiciliado na Rua Carajás, 937, Centro, Barra do Garças – MT. **SEGUNDO TESOUREIRO:** Adeildo Nascimento Longo, Brasileiro, Representante Comercial, Casado, inscrito no CPF. 569.092.251-04 e no RG. 881.574 SSP-MT Residente e domiciliado na Rua Carajás, numero 02, Centro, Barra do Garças, MT. **PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL:** Gezaine Pereira Cavalcante, Brasileiro, Comerciante, Teólogo, inscrito no CPF. 284.257.741-87, e no RG. 1.970.969 DGPC-GO, Residente e domiciliado na Rua 1, N. 10, BNH, Barra do Garças – MT, Amarildo José de Oliveira, Brasileiro, Tecnólogo em Marketing, Teólogo, inscrito no CPF. 495.820.541-15, e no RG. 793.073 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, numero 448, Centro, Barra do Garças – MT, Eliomarcio Moraes Borges, Brasileiro, Técnico em Informática, Casado, inscrito no CPF. 487.491.841-72 e no RG. 835.032 SSP-MT, Residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, numero 855, Centro, Barra do Garças – MT. **INDICADO PARA SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Camila Almeida Melo, Brasileira, Contadora, Casada, inscrita no CPF. 736.171.721-72 e no RG. 18.007.732 SSP-MT, Residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, Numero 1205, Centro, Barra do Garças – MT. Após a Aprovação por unanimidade da nova diretoria, em ato continuo, foi posto a palavra em aberto para que todos pudessem fazer uso da indicação de Assuntos Gerais, que fossem de interesse desta reunião. Sendo todos ouvidos, foi designado pelo Presidente do Conselho Curador Reeleito, que a Nova Diretoria se reúna em data oportuna para elaboração do Planejamento Estratégico de Atividades para o ano findo e a Elaboração de Plano de Trabalho para o Ano de 2013, a se realizar no segundo semestre de 2012. O Senhor Presidente determinou a lavratura desta ata, Assinada por mim e pelo Senhor Presidente, tendo sido aprovada por unanimidade do

Fls 016

Conselho Curador. Para que conste, todos os artigos, parágrafos e incisos citados são oriundos do Estatuto Social, registrado em cartório e aprovado pelo Mistério Público. E para cumprimento da lei, esta ata será registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca e encaminhada cópia ao Ministério Público para conhecimento. Nada mais a constar.

Presidente do Conselho Curador: José Fernandes Correa Noleto
Membros:
Rony Cesar Camilo Mota
Lucimário Oliveira e Silva
Esio Batista Alves Cabral
Eudes Nascimento Barbosa
Rosimar Cordeiro Ferraz
Oséias Rodrigues da Silva
Paulo Martins de Oliveira
Valderi Martins de Oliveira
José Martins Cardoso Filho
Isaías Horácio de Almeira
DIRETORIA:
Presidente: Marim Ailton dos Santos
Vice Presidente: André Luís de Jesus
Secretário: José Carlos dos Santos
Segundo Secretário: Francisco Assis M Santos
Tesoureiro: Ronaldo Albino Mendes
Segundo Tesoureiro: Adeildo Nascimento Longo
CONSELHO FISCAL:
- Gezaine Pereira Cavalcante
- Amarildo José de Oliveira
- Eliomarcio Moraes Borges
Secretária Executiva:
- Camila Almeida Melo

Barra do Garças, 14 de Junho de 2012.

José Fernandes Correia Noleto
Presidente do Conselho Curador

José Carlos dos Santos
Secretário

Francisco Assis M Santos
OAB MT 12.607

"Registro Civil e Notas" RUA JOSÉ PEDRO, 68 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT FONE/FAX: (66) 3401-1505 Município e Comarca de Barra do Garças / MT
Protocolado sob nº 17241 Livro: 10
REGISTRO nº 3983 Livro: A-10 Fls: 198
Barra do Garças-MT, 15/06/2012
RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES METELLO

"Registro Civil e Notas" RUA JOSÉ PEDRO, 68 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT FONE/FAX: (66) 3401-1505 Município e Comarca de Barra do Garças / MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade Digital
Cod. Ato(s): 107
ADE 44781 R$ 48,60
RENILDES SILVA ROSA AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES METELLO

Frederico Augusto Morbeck da Silva
Escrevente - Juramentado

Fls: 07

Cópia Fiel da Ata de aprovação do Estatuto da Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, conforme a Lei N. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro, e Lei 9.790. de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo decreto 3.100 de 30 de julho de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas juridicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Aos vinte e nove de abril do ano de dois mil e cinco, às dezenove horas, na sala de reuniões a Av. Pires de Campo 675, Barra do Garças, realizou-se uma reunião com a presença da Instituidora e convidados participantes, para discussão e aprovação do Estatuto. O Presidente Marim Ailtom dos Santos deu início aos trabalhos da referida reunião, convidando a mim Marosam Dias da Silva, secretário titular, para secretariar. Colocou em apreciação e votação o Estatuto. Determinou que fosse lido artigo por artigo o Projeto do Estatuto nos seguintes termos: **CAPÍTULO PRIMEIRO. Da Fundação, Nome, Sede, Duração e dos Fins. Artigo primeiro – A Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal,** Com prazo de duração indeterminado, é uma entidade cívil, com personalidade juridica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, e será regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, notadamente pelos artigos 62 a 69 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro e a Lei 9.790, de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo decreto 3.100 de 30 de julho de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas juridicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. **Parágrafo Primeiro** – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406, e da Lei 9.790, será exercida nos artigos inerentes deste estatuto. **Parágrafo Segundo:** A Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos. **Parágrafo Terceiro:** Neste Estatuto a Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, será denominada simplesmente pela sigla FAL, bem como denominar-se como Fundação Amazônia Legal, em sua sede, documentos e outros materiais que a identifique. **Artigo Segundo** – A FAL tem

Cópia Fiel do Original

Nathanael Mohocarg Fiuza
Promotor de Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SERVENTIA 8/2
2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

Fls. 018

sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e poderá contituir escritórios de representação em outras cidades deste Estado, bem como em outras Unidades da Federação. **Artigo Terceiro:** Os seus objetivos e fins são: I - Administrar e manter os departamentos de atividades beneficentes e de caráter técnico científico, culturais, transculturais, educacionais e filantrópicos a serem criados e fundados pela FAL nesta cidade e no seu município, estado, país e internacionalmente, em áreas urbanas e rurais. II - Fundar, manter e administrar conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Legislação vigente: Faculdades de Ensino Superior, Escolas de Ensino Básico e Ensino Médio, Escolas maternais, Jardins de infância, escolas com cursos profissionalizantes de qualquer natureza para o desenvolvimento cultural e artístico; Internatos, externatos, creches, maternidades, asilos, ambulatórios, hospitais, albergues, centros de recuperação para viciados e ex-presidiários, toxicômanos e alienados mentais, além de outros departamentos que se fizerem necessários, de acordo com os ideais de solidariedade humana. III – Pactuar Convênios com Governos, municipal, estadual e federal, nas áreas de meio-ambiente, educação, saúde, turismo, agricultura, pecuária, cultura e qualquer outra área de assistência social. IV – Criar, Manter e administrar atividades e programas de serviços à educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa e cultural, sem finalidades comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários. V – Promover e executar projetos auto-sustentáveis nas áreas dos objetivos sociais desta FAL. VI- Fundar editoras Gráficas, ou atuar em conjugação com as existentes, com a finalidade de publicar livros, revistas, monografias e teses que versem sobre educação e a cultura. VII – Distribuir bolsas de estudo no país e no exterior. VIII – Fundar e administrar emissoras de radiodifusão, estações de retransmissão, repetição e de geração de televisão, com a finalidade de difundir educação e a cultura, a informação e o conhecimento a população e aos jovens em geral. IX – Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas educativos, culturais e informativos. X – Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da FAL. XI – Promover,

Cópia Fiel do Original

Nathanael Moitocaro Fiuza
Promotor de Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SERVENTIA DO
2º OFÍCIO
BARRA DO GARÇAS - MT

Fls 019

incentivar, administrar e divulgar a segurança alimentar nutricional. XII – Desenvolver programas de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. XIII – A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste estatuto e pela legislação aplicavel. XVI – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos fisicos, humanos e finaceiros, ou prestação de serviço intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. XV – No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, observará os principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação do seu objetivo social. XVI – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais. XVI – A promoção da Assistência Social, Cultural e a Defesa e conservação do patrimônio histório e artistico. XVII – A promoção do desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza e ao analfabetismo. **CAPITULO SEGUNDO. Do patrimônio e Fontes de Receita. Artigo Quarto** – O Patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), instituída por ocasião de sua criação, conforme escritura pública, através dos lotes de terra nº 01 a 10, quadra 21, Setor Cristino Côrtes, Barra do Garças – MT, Registrado sob o numero 42.405 – CRI de Barra do Garças – MT, Área total de 4500 m2. Conforme laudo de avaliação bem como os materiais permanentes e imóveis que integram o seu acervo. **Artigo Quinto** – Constituem receitas da Fundação, as doações ou legados recebidos e adquiridos. **Parágrafo Primeiro** – A Diretoria dependerá sempre de prévia autorização do Conselho de Curadores, para a compra de bens imóveis. **Parágrafo segundo** - Dependerá sempre de prévia autorização do Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, a venda ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações ou legados com encargos. **CAPITULO TERCEIRO. Da Administração.**

Cópia Fiel do Original

Nataniael Moltoparo Fidza
Promotor de Justiça

Fls. 020

Artigo Sexto – A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, auxiliados por uma Secretaria Executiva. **Artigo Sétimo.** – A Fundação não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselho fiscal, conselho de curadores, deliberativo ou consultivo, bem como também não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. **TITULO PRIMEIRO – DA DIRETORIA, Artigo Oitavo.** – A Diretoria se compõe de um Presidente e um Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos por maioria simples do Conselho de Curadores. **Parágrafo Primeiro** – O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro), anos, admitida uma recondução. **Parágrafo Segundo** – Somente poderá ser admitido maior de 18 (dezoito) anos, que se dedique a uma atividade idônea, sem distinção de raça, cor, gênero, filiação político-partidária, e que aceitem as prescrições estatutárias e regimentais. **Artigo Nono.** – Ao Presidente da Fundação compete: **I** – Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **II** – Dirigir as atividades da Fundação, praticando os atos necessários a supervisão dos serviços e gestão de patrimônio; **III** – Aceitar e receber doações e legados, **IV** – Administrar as atividades da Fundação, salvo as que neste Estatuto, são conferidas ao Conselho de Curadores; **V** – Elaborar anualmente, submetendo a apreciação do Conselho de Curadores: **a)** Orçamento das atividades planejadas para o próximo exercício. **b)** Prestação de contas (Balanço Anual) e Relatório das atividades executadas no exercício findo, contendo Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e Quadro Comparativo entre Despesas Planejadas e as Realizadas; **VI** – Elaborar e encaminhar ao Conselho de Curadores o Balancete Trimestral, **VII** – Assinar documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro. **VIII** – Assinar documentos administrativos juntamente com o secretário. **IX** - Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva. **X** – Assinar convênios, consórcios, contratos ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da fundação, observada a orientação estabelecida pelo

Cópia Fiel do Original

Nathanael Moltocaro Pluza
Promotor de Justiça

Fls 021

Conselho de Curadores. **XI** – Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos de acordo com o regimento interno. **Artigo Décimo.** – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos. **Parágrafo Único** – Ocorrendo à vagância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo e nele permanecerá até o final do mandato. **Artigo Décimo Primeiro** – Ao Primeiro Secretário compete: Lavrar as atas de reuniões da Diretoria, elaborar as correspondências e manter em dia o seu arquivo; Auxiliar na administração geral e se necessário auxiliar o tesoureiro. **Parágrafo Único** – Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário quando necessário for e substituí-lo em seus impedimentos. **Artigo Décimo Segundo** – Ao Primeiro Tesoureiro compete além de outras atribuições que lhe for conferida neste estatuto e regimento, assinar com o presidente os documentos contábeis, Manter em dia a escrituração contábil da Instituição e organizar o balancete mensal da tesouraria até o dia 15 (quinze) do mês subsequente e preparar e apresentar a escrituração do balanço geral da receita e da despesa anual até o dia 31 de Dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** O tesoureiro administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias juntamente com o presidente, efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria mensalmente, com informações através de boletins aos membros do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e outros a que for de direito, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186. da Lei 10.406. **Parágrafo Segundo:** Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro quando necessário for e substituí-lo em seus impedimentos. **TITULO SEGUNDO – DO CONSELHO DE CURADORES, Artigo Décimo Terceiro.** – O Conselho de Curadores é constituído de 11(onze) integrantes efetivos, selecionados entre cidadãos ligados as atividades cientificas, econômicas, culturais, educacionais, esportivas, artísticas e jornalísticas do município de Barra do Garças no Estado de Mato Grosso. **Parágrafo Primeiro** – O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros. **Parágrafo Segundo** - Ao Presidente do Conselho de Curadores,

Cópia Fiel do Original

Nataniael Moltocaro Pinto
Promotor de Justiça

compete; I – Fiscalizar as ações do Presidente e Vice-Presidente da Fundação, II – Acionar o Conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias se necessário., III – Convocar nova eleição da Diretória., IV – Acionar o Conselho Fiscal para análise especial das contas e apresentação de pareceres. V – Convocar a Diretória para reuniões e esclarecimentos necessários ao Conselho de Curadores. **Parágrafo Terceiro** - O Presidente do Conselho de Curadores terá voto de qualidade, que se aplicará em caso de empate, sendo considerado assim vencedor o lado em que se compor o seu voto. **Parágrafo Quarto** – No minimo trinta dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores, serão designados os novos integrantes, a serem escolhidos pelo próprio Conselho Curador, para o mandato subsequente. **Parágrafo Quinto** – O Conselho reunir-se-á ordináriamente a cada três meses, mediante convocação por escrito de seu presidente, e extraordináriamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 dos curadores, no minimo. **Artigo Décimo Quarto**. – O mandato do membro do Conselho de Curadores terá a duração de 4(quatro) anos, podendo ter uma recondução, por igual período. **Parágrafo Único** – O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes, e registradas em atas, cabendo ao presidente o voto de desempate conforme Paragrafo Terceiro, Artigo Décimo Terceiro deste Estatuto. **Artigo Décimo Quinto** – Compete ao Conselho de Curadores: I – Eleger o Presidente do Conselho de Curadores; II – Eleger a Diretoria da Fundação. III – Eleger os membros do Conselho Fiscal; IV – Aprovar o Regimento interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente. V - Pronunciar-se, conclusivamente, sobre qualquer matéria de interesse da Fundação, que lhe seja submetida, inclusive o Balanço Anual, Relatório das atividades, prestação de contas e a proposta orçamentária para o ano seguinte; VI - Opinar sobre a extinção da Fundação. VII – Conceder Licença ao integrantes do Conselho. VIII – Escolher auditores independentes. IX – Aprovar as prioridades que

Nataniel Moltocaro Fiuza
Promotor de Justiça

devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação. **X –** Aprovar o quadro de pessoal, e fixar diretrizes salariais. **XI –** Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da fundação. **Artigo Décimo Sexto –** O membro do Conselho de Curadores que faltar 3(três) reuniões sem justa causa, perderá o mandato. **Artigo Décimo Sétimo –** No caso de renúncia, perca do mandato; impedimento ou morte, caberá ao Conselho de Curadores escolher o substituto para a conclusão do mandato, até nova eleição na forma do artigo 13º. **TÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL, Artigo Décimo Oitavo –** O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros, para um mandato de 4(quatro) anos, podendo ter uma recondução, por igual período. **Artigo Décimo Nono** – Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pelo Conselho de Curadores. **Artigo Vigésimo** – Ao Conselho Fiscal compete: I - Examinar a prestação de contas (Balanço Anual) e Balancetes Trimestrais elaborados pela Diretoria para parecer e análise de contas. II - Examinar as contas da Fundação sempre que necessário ou atendendo solicitação da Diretoria ou do Conselho de Curadores. III - Apreciar e emitir parecer sobre a previsão orçamentária, a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis. **Artigo Vigésimo Primeiro** – O Conselho Fiscal, a critério próprio ou por determinação da Diretoria ou Conselho de Curadores, poderá ser auxiliado, quando necessário, por auditoria externa. **TÍTULO IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA, Artigo Vigésimo Segundo –** A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da administração da Fundação e será chefiada por um Secretário Geral e composta de um Chefe Administrativo e um Tesoureiro, todos de livre escolha do Presidente da Fundação. **Artigo Vigésimo Terceiro–** O organograma administrativo, integrando o Regimento interno da Fundação, conterá, obrigatoriamente, Núcleos com funções específicas dos objetivos da Fundação. **Artigo Vigésimo Quarto** – A remuneração dos integrantes da Secretaria Executiva será fixada anualmente no Orçamento das atividades planejadas, obedecendo quando for o caso, legislação federal pertinente. **Parágrafo Único –** Os empregados da Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, serão contratados respeitando os valores de salários praticados pelo mercado, na

Fls. 023

Cópia Fiel do Original

Nataniel Moltocaro Fiuza
Promotor de Justiça

região correspondente a área de atuação de cada funcionário. **CAPÍTULO IV, Do Regime Financeiro, Artigo Vigésimo Quinto** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. O Conselho de Curadores, por proposta do Presidente, contida no Orçamento das Atividades Planejadas, disporá sobre a aplicação do resultado apurado no Balancete. **Artigo Vigésimo Sexto –** A prestação anual de contas será feita ao Conselho Fiscal até 30 de março do ano subsequente. **Artigo Vigésimo Sétimo** - Ao presidente e ao tesoureiro competem, além de outras atribuições que lhes forem conferidas neste Estatuto e regimento, assinar cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais e outros documentos de valor da Entidade; Receber as doações, subvenções ou qualquer bem de valor oriundo dos poderes públicos, empresas particulares, governamentais e não-governamentais a nível Nacional e Internacional. **Parágrafo Primeiro:** Manter em dia a escrituração contábil da Instituição e organizar o balancete mensal. **Parágrafo segundo:** Preparar e apresentar a escrituração do balanço geral da receita e da despesa anual até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano. **Parágrafo terceiro:** O Presidente e o Tesoureiro administrarão as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias, efetuando pagamentos, devendo prestar contas à Diretoria mensalmente, com informação, inclusive a todos os interessados, por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406 – Código Civil Brasileiro. **Parágrafo Quarto** – A prestação de contas, depois de examinada pelo Conselho Fiscal e aprovada pelo Conselho de Curadores será encaminhada para os fins de direito, ao Ministério Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua aprovação pelo Conselho de Curadores. **Artigo Vigésimo Oitavo –** A Fundação se obriga à: I – A Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II – Dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, conforme artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406 – Código Civil Brasileiro; III – Realizar auditoria,

Cópia Fiel do Original

Nataniel Moltocaro Fiuza
Promotor de Justiça

inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de "Termo de Parceria" com o poder público, nos termos do Art. 9º da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3160 de 30 de julho de 1999. IV – Efetuar prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. V – Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED, Regulamentada pela Portaria MEC nº. 344. **CAPÍTULO V. Disposições Gerais. Artigo Vigésimo Nono** – O Estatuto da Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, poderá ser alterado por votação de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho de Curadores, desde que a alteração não contrarie os fins da fundação, após a aprovação do Ministério Público. **Artigo Trigésimo** – A instituidora da Fundação terá o direito de participar das reuniões do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal, sem direito a voto. **Artigo Trigésimo Primeiro** – A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos na legislação e por proposta de seu Presidente, aprovada pelo voto de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho de Curadores e ouvido, previamente, sobre as causas, o Ministério Público. **Artigo Trigésimo Segundo-** No caso de dissolução da Instituição, por absoluta impossibilidade de continuar desenvolvendo suas finalidades, o Conselho de Curadores que a dissolver, terá poder para doar os bens da Instituição a fundações privadas que tenham os mesmos objetivos estatutários, depois de liquidar o passivo, e, não as havendo a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, nos termos da lei. **Artigo Trigésimo Terceiro** – Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público e respectivo registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca. **Artigo Trigésimo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos, por maioria simples dos membros do Conselho de Curadores. **Artigo Trigésimo Quinto** – Ficam revogadas as disposições em contrário. **Artigo Trigésimo Sexto** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças- MT, para qualquer ação fundada neste Estatuto. Logo após, este estatuto foi posto à apreciação dos presentes, sendo aprovado por unanimidade, o que trouxe grande alegria a todos. O

Nataniel Moltosaro Fidza
Promotor de Justiça

presidente da Instituidora, Sr. José Fernandes Corrêa Noleto, discursou incentivando a todos a perseverarem unidos pelo sucesso desta instituição, manifestando sua satisfação pela aprovação deste estatuto social, e reafirmou que todos os esforços serão postos pelo conselho de curadores para ajudar e fiscalizar as ações desta Fundação, prestando a Deus toda honra, glória e majestade. Não havendo nada mais a tratar, esta ata segue assinada pelo conselho de curadores, conselho fiscal, Diretoria, e demais presentes, abaixo, nomeados e qualificados: José Fernandes Corrêa Noleto, Brasileiro, casado, pedagogo, pós-graduando em Teologia, inscrito no CPF sob o nº 315.301.251-20, portador da CI/RG nº 1713387 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Pires de Campos, 675, centro, Elzimar Pereira Mariano Noleto, Brasileira, Casada, Universitária, RG. 23805 SSP/TO, CPF. 486.009.111-68, residente e domiciliada a Rua Domingos Muniz Mariano, numero 939, Bairro Demat em Barra do Garças; Ronaldo Albino Mendes, Brasileiro, Casado, CPF. 764.004.761-72, RG. 341.244 SSP. GO, residente e domiciliado Rua Karajás s/n, Centro , Barra do Garças; Adeildo Nascimento Longo, Brasileiro, Casado, CPF. 569.092.251-04, RG. 881.574 SSP. MT, residente e domiciliado a Rua Karajás, Numero 02, Centro, Barra do Garças – MT; Amarildo José de Oliveira, Brasileiro, Casado, CPF. 495.820.541-15, RG. 793.073 SSP. MT, residente e domiciliado a Rua Antônio da Silva Rios Nº 460 em Barra do Garças; André Luis de Jesus, Brasileiro, Casado, Gerente Institucional, inscrito do CPF. Sob o nº 870.750.831-04, portador do CI/RG nº 3519866/2 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Av. Independência 1295, Setor Campinas. Elias do Prado, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 383.800.481-72, portador da CI/RG nº 1.819.470 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Valdir Rabelo, 1462; Marosam Dias da Silva, Brasileiro, casado, comerciante, universitário, inscrito no CPF sob o nº 307.961.641-34, Portador da CI/RG nº 1.765.777 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Rodrigo Firmino dos Santos, 781; Carlos José Sávio de Carvalho, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 288.852.521-68, portador da CI/RG nº 1507239/2ª via SSP/GO, residente e

Fls 029

Cópia Fiel do Original

Nataniel Moltocaro Fiuza
Promotor de Justiça

domiciliado em Barra do Garças, na Rua Major Francisco dos Santos, 200, Setor Dermat; João Alves Batista, Brasileiro, casado, comerciante, lojista, inscrito no CPF sob o nº 103.361.171-91, portador da CI/RG nº 077 274 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Raimundo Melo, 147; Lucimário Oliveira e Silva, Brasileiro, casado, comerciante mercadista, inscrito no CPF sob o nº 476.792.391-34, portador da CI/RG nº 2659 207 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Carajás, 707; Plínio Marcos Barbosa Santana, Brasileiro, solteiro, funcionário publico estadual, inscrito no CPF sob o nº 692.444.801-15, portador da CI/RG nº 1059639-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Travessa Voluntários da Pátria, 103; Sebastião José Santana, Brasileiro, casado, alfaiate, inscrito no CPF sob o nº 079.381.101-59, portador da CI/RG nº 010298 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Travessa Voluntários da pátria, 103; João Pêssego Laurindo, Brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 025.860.611-87, portador da CI/RG nº 676 651 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Ver. Manuel Lopes da Costa, 188; Arivair Farias Ferreira, Brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 487.812.311-72, portador da CI/RG nº 738279 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Mato Grosso, 1649; Márcia Marisa O. de Lima Barros, Brasileira, casada, universitária, inscrita no CPF sob o nº 627.475.841-00, portadora da CI/RG nº 4354422 SSP/GO, residente e domiciliada em Barra do Garças, na Rua Ver. Manoel Lopes, 188; Marim Ailtom dos Santos, Brasileiro, casado, pós-graduando em Teologia, , inscrito no CPF sob o nº 791.445.941-00, portador da CI/RG nº 2 267 620 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua 25 Torixoreu; Natacha Rovana Ferreira, Brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 691.710.761-15, Portador da CI/RG nº 1136177-8 SSP/MT, residente e domiciliada em Barra do Garças, na Rua Carajás, 707, Setor Sul; Aldorando José de Lima, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 202.475.671-91, portador da CI/RG nº 1143944-7134240 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua E, nº 22, COHAB; Ezaidia Lima Sousa Rodrigues, Brasileira, casada,

Cópia Fiel do Original

Nataniel Moltocaro Plaza
Promotor de Justiça

Fls. 27

autônoma, inscrita no CPF sob o nº 549.860.101-82, portadora da CI/RG nº 2264220-2ª via SSP/GO, residente e domiciliada em Barra do Garças, na Rua Pires de Campos, 675; Silvio Dias Rodrigues, Brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 549.861.921-91, portador da CI/RG nº 2170986DGPCGO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Alpes, s/nº, Bairro São João; Wales Ferreira de Sousa, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 487.507.601-06, portador da CI/RG nº 000737 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Pires de Campos, 823, Centro; Dualcy Gomes Santana, Brasileiro, casado, comerciante, universitário, inscrito no CPF sob o nº 178.217.971-20, portador da CI/RG nº 122367 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua 31 de Março, 356, Bairro Santo Antônio; Antônio Raimundo de Lima, Brasileiro, casado, comerciante, músico, inscrito no CPF sob o nº 202.380.611-91, portador da CI/RG nº 1073812 SSP/GO, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Didima Alves Miranda, 1629, Bairro São João; Ginaldo da Silva Cruz, Brasileiro, casado, vendedor, universitário, inscrito no CPF sob o nº 514.308.781-34, Portador da CI/RG nº 851836 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Carajás, 707, Setor Sul; Moisés Pereira de Brito, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 240.598.461-04, portador da CI/RG nº 881554 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Amaro Leite, 52, Centro; Reinaldo Alves Feitosa, Brasileiro, casado, comerciante, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 482.123.421-15, portador da CI/RG nº 755732 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Pio XII, 631, Setor São Benedito; Sandro Batista Pitaluga, Brasileiro, casado, oficial de justiça, inscrito no CPF sob o nº 161.974.701-44, portador da CI/RG nº 225085 SSP/MT, residente e domiciliado em Barra do Garças, na Rua Pires de Campos, 675, Centro. Instalada a reunião, José Fernandes Corrêa Noleto, foi secretariado por Ronny César Camilo Mota, brasileiro, solteiro, advogado OABGO 17.736, professor universitário, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1801374-7530692 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bandeirantes, 95, centro, Inscrito no CPF sob o nº/MF sob o nº 974.356.881-87.

Cópia Fiel do Original

Nathanael Moltosaro Fiuza
Promotor de Justiça

Fls 028

José Fernandes Corrêa Noleto
Sebastião José Santana
João Pêssego Laurindo
Arivair Farias Ferreira
Silvio Dias Rodrigues
Ronny César Camilo Mota
Marim Ailtom dos Santos
André Luiz de Jesus
Elzimar Pereira Mariano Noleto
João Alves Batista
Plínio Marcos Barbosa Santana
Antônio Raimundo Lima
Amarildo José de Oliveira
Ronaldo Albino Mendes
Adeildo Nascimento Longo
Marosan Dias da Silva
Lucimário Oliveira da Silva
Natacha R. F. Silva
Elias do Prado
Ezaidia Lima Sousa Rodigues
Ginaldo da Silva Cruz
Reinaldo Alves Feitosa
Aldorando José de Lima
Walles Ferreira de Sousa
Carlos José Sávio de Carvalho
Sandro Batista Pitaluga
Dualcy Gomes Santana
Márcia Marisa O. de Lima Barros
Moisés Pereira Brito

Fls 029

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401 3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015740 Livro 09 Fls. 040
Registro no. 03150 Livro A-006 Fls. 200
Microfilme: 03150 **********
Barra do Garcas, 14 de outubro de 2008

O Oficial
Joanne Varjão
Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
1º Serviço Notarial e Registral
BARRA DO GARÇAS - MT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria 037/94 da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justica - Ministerio da Justica - DF. **********
Barra do Garcas, 14 de outubro de 2008
O Oficial
Joanne Varjão
Tabeliã Substituta

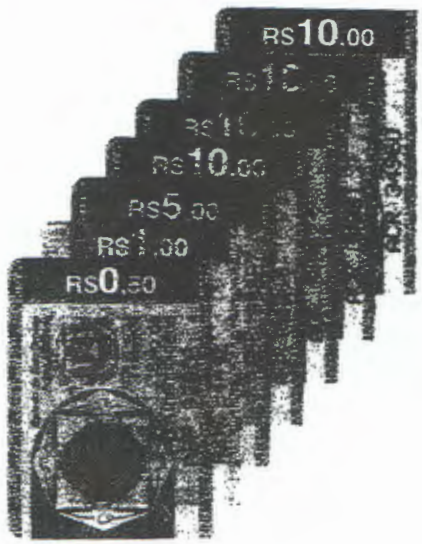

Marim Ailtom dos Santos
Presidente

Marosam Dias da Silva
Secretário

B. GARÇAS
29/01/2009

Cópia Fiel do Original

Nataniel Mottocaro Fiuza
Promotor de Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS - MT

Fls. 030
01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTOS
Danilo Varjão Alves
Tabelião Substituto

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA VIREM QUE, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008), NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PERANTE MIM, TABELIÃO, DESTE SERVIÇO NOTARIAL, COMPARECEU, COMO OUTORGANTE INSTITUIDOR, **A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM BARRA DO GARÇAS,** SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.669.603/0001-79, COM SEDE A AVENIDA PIRES DE CAMPOS, N° 675, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL **JOSÉ FERNANDES CORRÊA NOLETO**, BRASILEIRO, CASADO, PEDAGOGO, PÓS-GRADUADO EM TEOLOGIA, INSCRITO NO CPF SOB O N° 315.301.251-20, PORTADOR DA CI/RG N° 1713387-SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOMINGOS MUNIZ MARIANO, N° 939, BAIRRO DERMAT EM BARRA DO GARÇAS - MT. RECONHECIDO E IDENTIFICADO POR MIM, TABELIÃO, COMO O PRÓPRIO, DE CUJA CAPACIDADE JURÍDICA, DOU FÉ NOS TERMOS DO ATO DE POSSE E ESTATUTO DA ENTIDADE QUE ME FORAM APRESENTADOS. E PELA PARTE, DORAVANTE DENOMINADA INSTITUIDOR, FOI ME DITO QUE: **PRIMEIRO** - CONSIDERANDO QUE ENTRE AS DIVERSAS ÁREAS DE ATIVIDADES DO INSTITUIDOR, CONFORME ESTATUTO DA ENTIDADE ART. 3°, ENCONTRAM-SE AS DE FINALIDADE, SENDO ENTRE ELAS O INCISO IV - CULTIVAR A CARIDADE, A FRATERNIDADE E A COOPERAÇÃO COM OUTRAS IGREJAS DA MESMA FÉ E ORDEM; PARÁGRAFO ÚNICO - A IGREJA PODERÁ CRIAR CURSOS TEOLÓGICOS, ABRIGOS, ORFANATOS, FUNDAÇÕES, ESCOLAS DE ENSINO DO 1° E 2° GRAUS, HOSPITAIS, CRECHES, ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, ORGANIZAR FEIRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. **SEGUNDO** - A FUNDAÇÃO A SER INSTITUÍDA DENOMINAR-SE-Á **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**; E NÃO TERÁ FINALIDADE LUCRATIVA, DEVENDO O EVENTUAL SUPERAVIT VERIFICADO EM CADA EXERCÍCIO SER REALIZADO NA CONSECUÇÃO DAS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; **TERCEIRO** - A DOTAÇÃO INICIAL A QUE SE REFERE O ART. 62 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NECESSÁRIA A CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO, É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTES AOS LOTES DE TERRA Nº **01 A 10, QUADRA 21**, SETOR CRISTINO CORTES, BARRA DO GARÇAS - MT, REGISTRADO SOB O NUMERO 42.405 - CRI DE BARRA DO GARÇAS - MT, ÁREA TOTAL DE 4.500 M2, AVALIADOS NO VALOR SUPRA MENCIONADO, CONFORME AVALIAÇÃO APRESENTADA, SUFICIENTES PARA SUA MANUTENÇÃO NO PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO, E SERÁ INTEGRALMENTE REALIZADA EM ESPÉCIE, BENS OU SERVIÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O REGISTRO DA FUNDAÇÃO, PELO SEU INSTITUIDOR, A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM BARRA DO GARÇAS - MT, ACIMA NOMEADA E QUALIFICADA, QUE FAZ DOS ALUDIDOS IMÓVEIS, POR SUA LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, DOTAÇÃO GRATUITA SEM CONDIÇÃO E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, A FUNDAÇÃO ORA INFORMAÇÃO, CONDICIONANDO A EFICÁCIA DA PRESENTE DOTAÇÃO À AQUISIÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DA NOVA ENTIDADE, MEDIANTE O REGISTRO DA RESPECTIVA ESCRITURA NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TRANSFERINDO ENTÃO, COMO SE OBRIGA, IRREVOGAVELMENTE, TODA A POSSE, DIREITO, AÇÃO, DOMÍNIO, SENHORIO E SERVIDÕES ATIVAS, QUE ORA EXERCE NOS REFERIDOS IMÓVEIS, MEDIANTE REGISTRO DA ESCRITURA NO COMPETENTE REGISTRO DE IMÓVEIS. **QUARTO** - A ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO SERÁ INTEGRADA PÊLOS SEGUINTES ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E ASSESSORIA: A) CONSELHO

Fls. 032
01

CURADOR, COMPOSTO POR UM PRESIDENTE E DEZ MEMBROS B) DIRETÓRIA, COMPOSTA DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO, TESOUREIRO E SEGUNDO TESOUREIRO. C) CONSELHO FISCAL, COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS; E D) SECRETÁRIA EXECUTIVA, CUJA COMPOSIÇÃO ATRIBUIÇÕES E NORMAS DE FUNCIONAMENTO SERÃO DEFINIDAS NO ESTATUTO DA ENTIDADE E REGIMENTO INTERNO. **QUINTO:** OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO SERÃO PROVENIENTES DAS SEGUINTES FONTES PRINCIPAIS DE RECEITAS: A) RENDAS PROVENIENTES DOS RESULTADOS DE SUAS ATIVIDADES; B) USUFRUTOS QUE LHE FOREM CONSTITUÍDOS; C) RENDAS PROVENIENTES DOS TÍTULOS, AÇÕES OU ATIVOS FINANCEIROS DE SUA PROPRIEDADE OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO; D) RENDAS AUFERIDAS DE SEUS BENS PATRIMONIAIS E AS RECEITAS DE QUALQUER NATUREZA OU DO RESULTADO DAS ATIVIDADES DE OUTROS SERVIÇOS QUE PRESTAR; E) DOAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE BENEFÍCIOS QUE LHE FOREM DESTINADAS; F) SUBVENÇÕES, DOTAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS AUXÍLIOS ESTIPULADOS EM SEU FAVOR PELA UNIÃO, PÊLOS ESTADOS, PÊLOS MUNICÍPIOS OU PELO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO POR PESSOAS FÍSICAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS; G) RENDAS PRÓPRIAS DE IMÓVEIS QUE VENHA A POSSUIR E RENDIMENTOS AUFERIDOS DE EXPLORAÇÃO DOS BENS QUE TERCEIROS CONFIAREM À SUA ADMINISTRAÇÃO; H) OUTRAS RENDAS EVENTUAIS. **SEXTO** - EM CASO DE EXTINÇÃO, OS BENS REMANESCENTES DA FUNDAÇÃO SERÃO DESTINADOS A OUTRA ENTIDADE QUE SE PROPONHA A FINS IGUAIS OU SEMELHANTES, CONFORME DEFINIDAS NO ESTATUTO DA ENTIDADE. **SÉTIMO** - O INSTITUIDOR DESIGNA, NESTE ATO, COMO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO, O SENHOR **ANDRÉ LUÍS DE JESUS**, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE INSTITUCIONAL, INSCRITO NO CPF. 870.750.831-04, RG. 3519866/2 SSP. GO, COM DOMICILIO A RUA TRAVESSA UM, Nº 78, BARRA DO GARÇAS - MT. **OITAVO** - O INSTITUIDOR INDICA PARA A

Fls. 033

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTOS
Danilo Verçosa Alves
Escrevente Substituto

CONSTITUIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO DE CURADORES, COM MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DA DATA DA POSSE, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO CONFORME ESTATUTO DA ENTIDADE, AS SEGUINTES PESSOAS: A) PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR: **JOSÉ FERNANDES CORRÊA NOLETO,** BRASILEIRO, CASADO, PEDAGOGO, PÓS-GRADUADO EM TEOLOGIA, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 315.301.251-20, PORTADOR DA CI/RG Nº 1.713.387-SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DOMINGOS MUNIZ MARIANO, Nº 939, BAIRRO DERMAT EM BARRA DO GARÇAS - MT. **MEMBROS: RONNY CÉSAR CAMILO MOTA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, OAB - GO 17.736, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM REGISTRO GERAL Nº 1801374-7530692 - SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, À RUA BANDEIRANTES, 95, CENTRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 974.356.881-87; **LUCIMÁRIO OLIVEIRA E SILVA,** BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE MERCADISTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 476.792.391-34, PORTADOR DA CI/RG Nº 2.659.207 SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA CARAJÁS, 707; **SEBASTIÃO JOSÉ SANTANA,** BRASILEIRO, CASADO, ALFAIATE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.381.101-59, PORTADOR DA CI/RG Nº 010298 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA TRAVESSA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 103, **JOÃO PÊSSEGO LAURINDO,** BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, APOSENTADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.860.611-87, PORTADOR DA CI/RG Nº 676.651-SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA VEREADOR MANUEL LOPES DA COSTA, 188, **ARIVAIR FARIAS FERREIRA,** BRASILEIRO, CASADO, AUTÓNOMO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 487.812.311-72, PORTADOR DA CI/RG Nº 738.279- SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA MATO GROSSO, 1649, **SILVIO DIAS RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, AUTÓNOMO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 549.861.921-91, PORTADOR DA CI/RG Nº 2.170.986/DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA ALPES, S/Nº, BAIRRO SÃO JOÃO. **JOÃO ALVES BATISTA,** BRASILEIRO,

CASADO, COMERCIANTE, LOJISTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 103.361.171-91, PORTADOR DA CI/RG Nº 077 274-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA RAIMUNDO MELO, 147, **DUALCY GOMES SANTANA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, UNIVERSITÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 178. 7.971-20, PORTADOR DA CI/RG Nº 122.367-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA 31 DE MARÇO, 356, BAIRRO SANTO ANTÓNIO. **ANTÓNIO RAIMUNDO DE LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, MÚSICO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 202.380.611-91, PORTADOR DA CI/RG Nº 1073812-SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA, 1629, BAIRRO SÃO JOÃO. **REINALDO ALVES FEITOSA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, ANALISTA DE SISTEMAS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 482.123.421-15, PORTADOR DA CI/RG Nº 755.732-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA PIO XII, 631, SETOR SÃO BENEDITO. TAMBÉM FORAM INDICADOS, PARA COMPOR A DIRETORIA, COM MANDATO DE IGUAL DURAÇÃO AO DO CONSELHO DE CURADORES, OS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE O SR. **MARIM AILTOM DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PÓS-GRADUANDO EM TEOLOGIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 791.445.941-00, PORTADOR DA CI/RG Nº 2.267.620-SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA 25 TORIXOREU, 210, PARA VICE PRESIDENTE O SR. **PLÍNIO MARCOS BARBOSA SANTANA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PUBLICO ESTADUAL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 692.444.801-15, PORTADOR DA CI/RG Nº 1059639-9/SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA TRAVESSA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 103. PARA PRIMEIRO SECRETÁRIO: **MAROSAM DIAS DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, UNIVERSITÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 307.961.641-34, PORTADOR DA CI/RG Nº 1.765.777 SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA RODRIGO FIRMINO DOS SANTOS, 781, PARA SEGUNDO SECRETÁRIO: **AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, UNIVERSITÁRIO, CPF. 495.820.541-15.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTOS

CI/RG. 793.073-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO DA SILVA RIOS, NUMERO 460, BAIRRO SÃO JOÃO, BARRA DO GARÇAS, E PARA PRIMEIRO TESOUREIRO: **RONALDO ALBINO MENDES**, BRASILEIRO, CASADO, CPF. 764.004.761-72, CI/RG. 3412144-5872189/SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA KARAJÁS S/N, CENTRO, BARRA DO GARÇAS, SEGUNDO TESOUREIRO: **ADEILDO NASCIMENTO LONGO**, BRASILEIRO, CASADO, CPF. 569.092.251-04, CI/RG. 881.574/SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA KARAJÁS, NUMERO 02, CENTRO DE BARRA DO GARÇAS. NONO - PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL, COM MANDATO IGUAL DA DURAÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES, AS SEGUINTES PESSOAS: **SANDRO BATISTA PITALUGA**, BRASILEIRO, CASADO, OFICIAL DE JUSTIÇA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 161.974.701-44, PORTADOR DA CI/RG Nº 225.085-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS - MT, **GINALDO DA SILVA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, UNIVERSITÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 514.308.781-34, PORTADOR DA CI/RG Nº 851.836-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA CARAJÁS, 707, SETOR SUL, **WALES FERREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 487.507.601-06, PORTADOR DA CI/RG Nº 000.737-SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA DO GARÇAS, NA RUA PIRES DE CAMPOS, 823, CENTRO. E PARA COMPOR A SECRETARIA EXECUTIVA, FOI INDICADO, COM MANDATO DE IGUAL DURAÇÃO AO DO CONSELHO DE CURADORES E DIRETORIA, O SENHOR **ANDRE LUIS DE JESUS**, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE INSTITUCIONAL, INSCRITO NO CPF SOB N.º 870.750.831/04, CI/RG 3.519.866/SSP-GO, COM DOMICILIO A RUA TRAVESSA UM, N.º 7, BARRA DO GARÇAS-MT. **DÉCIMO-** COMPARECE NESTE ATO, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE ANUENTE, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**,REPRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, SR. **NATANAEL MOLTOCARO FIUZA**, BRASILEIRO, CASADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, PORTADOR DA CI/RG N.º 9.523.926/SSP-SP E DO CPF Nº 257.652.721-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, NO

Fls. 036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro nº 525
Fls. nº 047

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, NOTAS E PROTESTOS
Joanne Varjão
Tabeliã Substituta

EXERCICIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, O QUAL DECLARA CONCORDAR COM A PRESENTE, POIS A MESMA OBEDECE EM TUDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 119, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 6.015 DE 1973, E O ARTIGO 20, INCISOS X E XIII DA LEI N.º 3.434 DE 1958. A PRESENTE ESCRITURA FOI FEITA DE CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO N.º 001/2008-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS-MT, DATADA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008 E DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO RUBRICADA PELO MINISTERIO PÚBLICO. DE TUDO DOU FÉ. E, DE COMO ASSIM FOI DITO, PEDIRAM-ME E LHES LAVREI A PRESENTE, QUE FEITA E ACHADA CONFORME NOS TERMOS DA LEI N.º 6.952 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981, ASSINAM. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA DO QUE DOU FÉ. EU _____ TABELIÃO SUBSTITUTO, A FIZ DIGITAR, CONFERI, ACHEI CONFORME E SUBSCREVO. EMOLUMENTOS: R$1.820,80. TABELA "F": R$4,20; (TOTAL R$1.825,00).

_____

JOSE FERNANDES CORREA NOLETO- P/INSTITUIDORA

_____

JOSE FERNANDES CORREA NOLETO-P/FUNDAÇÃO

_____

ANDRÉ LUIS DE JESUS-P/FUNDAÇÃO

EM TEST ( )DA VERDADE

BARRA DO GARÇAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Joanne Varjão
Tabeliã Substituta

1º Serviço Notarial e Registral
Registro de Imóveis
Barra do Garças - Mato Grosso
Protocolo 122391 Fls. 134 Livro 1-C
Data: 02 de 02 de 2008
Matrícula: Livro: 02
Registro: R. 02-42405
Registro: R.
Averbação: Av.
Data: 02 de 03 de 2008
OFICIAL

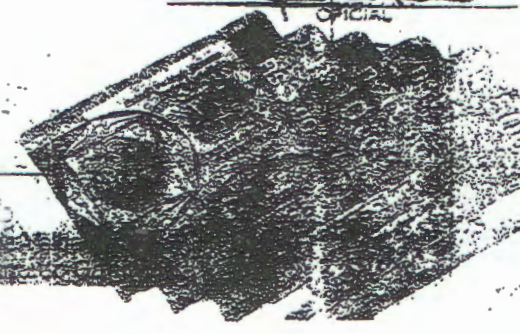

Registro Imobiliário
Rua Cel. Antônio Cristino Gomes Nº 17 - Centro

Fls 03

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.142 DE 05 DE julho DE 2010.

Projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do Vereador Carlos José Sávio de Carvalho-PDT.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **"FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL"**, uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.492.480/0001-09, com sede na rua Pires de Campos, 675, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de julho de 2.010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Missão:
Como órgão de decisão colegiada, tem como missão atuar articuladamente com órgãos federais, estaduais e municipais na atividade voltada à redução da demanda e da oferta de drogas no Estado de Mato Grosso

Fls 038

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO COAD – CONEN

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL – nome fantasia FUNDAÇÃO AMAZÔNIA LEGAL – FAL – CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA, instituição privada de caráter psicossocial, inscrito no CNPJ sob nº 10.492.480/0001-09, localizada na Rua Pires de Campos, 675, Bairro Centro, Município de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000 tem como propósito atender pessoa para tratamento em dependência química, em regime de internação.

Esta Instituição Terapêutica exerce trabalho de Utilidade Social de extrema relevância para a sociedade, sua atividade se encontra em consonância com os objetivos da Política Estadual sobre Drogas e encontra-se cadastrada nesta Coordenadoria Antidrogas - COAD e no Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas do Estado de Mato Grosso – CONEN / MT, de acordo com a Instrução Normativa 001/2012/GAB/SEJUDH/MT de 03 de abril de 2012.

Cuiabá, 14/12/2012

Ana Elisa Limeira
Presidente do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - CONEN/MT

Larissa Raquel de P. M. Kchimel
Téc. Des. Econ. e Social / SEJUDH/COAD/CONEN - MT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 9.850, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012 - D.O. 13.12.12.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, de Barra do Garças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição estadual, aprova e o governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia Legal, com sede no Município de Barra do Garças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

Fls 040

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE - ASSUME J.M., com sede na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 05.783.206/0001-59 (Processo MJ nº 08071.011556/2012-41).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 260, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 60.568.284/0001-49 (Processo MJ nº 08071.019365/2012-28).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MONTE SIÃO - ACEMS, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 27.638.584/0001-81 (Processo MJ nº 08071.020737/2012-69).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 262, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMENTE DO BEM, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 08.084.342/0001-49 (Processo MJ nº 08071.020187/2012-88).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 263, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COSTA OESTE - ACO, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob o nº 08.827.069/0001-03 (Processo MJ nº 08071.022623/2012-53).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ PURA PAGANI, com sede na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 08.986.240/0001-19 (Processo MJ nº 08071.000457/2012-34).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 265, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob o nº 08.696.045/0001-54 (Processo MJ nº 08071.020540/2012-20).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAVANTS - CCCAC, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 00.191.515/0001-16 (Processo MJ nº 08071.020308/2012-91).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA - ITTC, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 02.392.326/0001-37 (Processo MJ nº 08071.020689/2012-17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, registrada no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09 (Processo MJ nº 08071.022066/2012-71.

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO ADAMANTINO ACURAR - INADAC, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 06.540.888/0001-31 (Processo MJ nº 08071.001519/2012-25).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DE CIDADÃOS E CIDADÃS SOLIDÁRIOS - VAMOS! - ACCSV, com sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ sob o nº 07.388.389/0001-33 (Processo MJ nº 08071.019326/2012-21).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 271, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal do INSTITUTO JOSÉ PASCHOAL BAGGIO - IJPB, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, registrado no CNPJ sob o nº 09.198.242/0001-06 (Processo MJ nº 08071.020152/2012-49).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 272, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DESCALVADENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER - FÊNIX, com sede na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 08.950.120/0001-61 (Processo MJ nº 08071.020238/2012-71).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013012800028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA Quarta Vara Civel de Barra do Garcas

Fls. 041

CARTA DE ADJUDICAÇÃO
ARROLAMENTO

JUÍZO EXPEDIDOR

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ADJUDICATÁRIO(S) E QUALIFICAÇÃO

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA LEMOS, BRASILEIRA, CASADA, MAIOR, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, PORTADORA DO RG Nº 0306.609-6 SJ/MT E CPF Nº 451.845.341-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT.

RELAÇÃO DE PEÇAS QUE FAZEM PARTE DESTA CARTA

AS CONSTANTES EM LEI.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) ADJUDICADO(S)

IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA M. C. DE REY, S/N, BAIRRO JOÃO XXIII, LOCALIZADO NO LOTE Nº 06 (SEIS) DA QUADRA "F" COM ÁREA DE 486,67M2, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA DE ACESSO - RUA MARIA M. C. DE REY, MEDINDO 15,40 METROS: LADO DIREITO PARA O LOTE Nº 08, MEDINDO 33,26 METROS; LADO ESQUERDO PARA O LOTE Nº 04, MEDINDO 31,63 METROS; E FUNDOS PARA O LOTE Nº 03, MEDINDO 15,00 METROS; **REGISTRADO COM MATRÍCULA SOB O Nº 17.476, NO LIVRO 167, FLS. 135/136, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO**, DE BARRA DO GARÇAS-MT, EM 20 DE ABRIL DE 1982. IMÓVEL INSCRITO NO ÍNDICE CADASTRAL MUNICIPAL SOB O Nº 113.032.0301.000-2.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(BENS) ADJUDICADO(S)

Rua Maria M. C. de Rey, s/n (localizado no lote nº 06 da quadra "F), bairro João XXIII , Barra do Garças-MT.

ORIGEM

N.º DO PROCESSO	ESPÉCIE
9110-87.2007.811.0004 CÓDIGO 76134 **(2007/750)**	Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Francisco Lira Nº 1051 Bairro: Sena Marques Cidade: Barra do Garças-MT CEP:78600000 Fone: (066) 3401-1598.

F A Z S A B E R que por este juízo e escrivania processaram-se os termos do processo supra-indicado que seguiu todos os trâmites legais, sendo que, para todos os fins de direito, foi determinada a expedição desta Carta de Adjudicação, nos termos do art. 1.031, *caput*, §1º e 2º do CPC, composto das peças já relacionadas, que seguem adiante por fotocópia.

Barra do Garças - MT, 15 de julho de 2011.

Gestor(a) Judiciário(a): Ângela Rodrigues de Souza

Milton Pelegrini
Juiz(a) de Direito

ME - 203

Cartório do 1.o Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças — Mato Grosso

Livro N.o 2 REGISTRO GERAL

Baldon Barjão
OFICIAL VITALÍCIO

Helena Costa Jacarandá
OFICIAL SUBSTITUTA

MATRÍCULA 17.476 | FICHA 16.476 | Comarca de Barra do Garças - Mt. | ANVERSO

Fls. 78 — 4ª VARA CÍVEL B. Garças - MT

Fls. 092

IMÓVEL : Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT., com a área de 486,67m2., locado sob o nº 06(seis) da quadra "F",no loteamento denominado "João XXIII",limitando a saber: Frente para a Rua de Acesso,medindo 15,40 metros; lado direito para o lote nº 08,medindo 33,26 metros; lado esquerdo para o lote nº 04,medindo 31,63 metros e fundos para o lote nº 03,medindo 15,00 metros.Originário da matrícula nº 1.250 de ordem do livro 2.PROPRIETÁRIA: FAIGON S/A.,CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-Instituição Financeira em regime de liquidação ordinária, inscrita no CGC sob o nº 5.960.462/0001-42,devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 183.289, com sede na Capital de São Paulo-SP à Avenida Ipiranga,919,8º andar.Barra do Garças,20 de abril de 1.982. Eu _____ Esc.datilografei.Eu _____ Oficial subscrevo.-----

---

R-01-17.476 PROTOCOLO Nº 33.373 FLS.84 .Por Escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório no livro nº 167 às fls.135/136,em data de 20 de abril de 1.982, a proprietária acima citada e qualificada, vendeu pelo valor de CR$ 180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros), a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.ADALBERTO ROSA LOPES ,brasileiro,solteiro,maior,assistente de administração, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças-MT portador da CI/RG nº 215.833-DF e CPF nº 038 085 211-04.Foi pago o imposto de trahsmissão de bens imóveis, conforme Documento de Arrecadação(DAR) modelo 1, no valor de CR$ 3.600,00(tres mil e seiscentos cruzeiros), guia nº 407/82, autenticada em data de 19.04.82, e Certidões Negativas Fiscais. Barra do Garças,20 de abril de 1.982.Eu _____ Esc.datilografei.Eu _____ Oficial subscrevo.

CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA N. 17.476

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - BARRA DO GARÇAS - MT.
EM 22/04/1982

OFICIAL DO REGISTRO

PARECER Nº 035/2013

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 018/2013, de 04 de março de 2013, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.".

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que a internação de drogaditas é necessidade permanente em nosso município, uma vez que são constantes as requisições judiciais nesse sentido, assim a parceria com a entidade apenas traria benefícios para o município que passaria a contar com um local para o abrigo dessas drogaditas não mais precisando encaminha-los para clinicas fora da cidade.

Já o projeto autoriza o prefeito a repassar recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para entidade que menciona. Traça ainda as competências da Prefeitura e da Entidade , arts. 3º e 4º. Estabelecendo por fim as dotações orçamentárias das quais correrão as despesas decorrentes desta lei.

Esta é a síntese do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade de autorizar o Poder Executivo de firmar o convênio para repassar o recurso, eis que o beneficiário é uma associação, ou seja, entidade sem finalidade lucrativa, com finalidade de prestar assistência gratuita e permanente aos que dela necessitarem.

Assim, tal repasse (doação) não é proibido, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o mesmo será utilizado para suprir necessidade social.

Nesse sentido, a LOAS (Lei 8742/93), dispõe logo em seu artigo 1º que:

> *"Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".*

O artigo 2º, inciso I, dispõe que assistência social tem como objetivo a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente.

Se o Estado não presta diretamente esse serviço, nada impede de fazê-lo através de Entidade, desde que efetue devidamente a prestação de contas.

Nesse sentido, o artigo 10 da LOAS dispõe que:

> Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de

> assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Nesse aspecto, havendo fiscalização e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, s.m.j., não vislumbro óbice a aprovação do projeto

Nos termos do artigo 15 da LOAS, compete aos Municípios, entre outras, "destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)".

Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

> III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

III- CONCLUSÃO

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei,** cabendo aos vereadores análise de mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de março de 2013.

HEROS PENA
Procurador Geral
Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº _____ /2013.

Relatório

O Presidente da ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS***, Miguel Moreira da Silva, através do Oficio nº 109/2013, datado de 08 de março de 2013, enviou à ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*** *as contas prestadas pela* **FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09, referente à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS àquela Instituição, por força das disposições contidas na Lei Municipal n,º 3.089 de 19 de abril de 2012.

O período compreendido na prestação de contas se refere aos meses de julho à dezembro de 2013.

O parecer será juntado aos autos dos projetos 018 e 019 de 2013.

A prestação de contas se deu em forma contábil, composta de planilha e documentos diversos, quais sejam: recibos bancários, recibos avulsos, cheques, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições sociais.

É o relatório.

Do parecer

A Lei 3.089 de 19 de abril de 2012, instituidora do repasse, obrigou a Instituição recebedora dos valores nela previstos à prestar contas da aplicação dos recursos, sob pena de obrigar-se a restituir ao Município os valores recebidos.

A mesma Lei, atribuiu ao Poder Executivo competência para analisar e julgar a prestação de contas apresentadas, nos termos do artigo 4º, inciso I.

Todavia, a competência estabelecida pelo Lei 3.089 de 19 de abril de 2012 não possui o condão de afastar a competência do Poder Legislativo exercido pela Câmara de Vereadores, para exercer a fiscalização externa , nos termos das disposições do artigo 2 º, § 2º , alínea **c** da Resolução nº 21/90 de 16 de outubro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças combinado com art. 34, inciso VII da Lei Orgânica do Município .

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação estão instituídas no art. 37 da Resolução nº 21/90 de 16 de outubro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças).

Conforme se denota da redação do artigo 37 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças), não estão dentro das atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a analise critica das contas apresentadas, mas tão só, a analise das contas em seu aspecto formal.

Assim, constatando-se de que as contas foram apresentadas, que o foram em forma contábil, que a documentação apresentada comprova satisfatoriamente a aplicação dos valore recebidos no objetivo proposto na Lei de Regencia, o parecer é pela **aprovação** nos aspecto formal, das contas apresentadas pela ***FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL***, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09, no que concerne à aplicação dos valores recebidos do Município de Barra do Garças – MT por força das disposições da Lei municipal 3.089 de 19 de abril de 2012.

Recomendação : recomenda-se à ***FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL***, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09 que também apresente à prestação de contas ao Município, para fiel cumprimento das disposições legais.

É o parecer.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2013.

João Rodrigues d' Souza

Relator

Vereador PSB

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão nº _____ /2013.

A ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS no exercício de suas prerrogativas, vem, exarar parecer na prestação de constas*** *prestadas pela* **FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL**, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09, referente à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS àquela Instituição, por força das disposições contidas na Lei Municipal n,º 3.089 de 19 de abril de 2012, no período compreendido entre Julho a dezembro de 2012.

A comissão, em consonância com o parecer do Relator, opina **aprovação** nos aspecto formal, das contas apresentadas pela ***FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL***, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09, no que concerne à aplicação dos valores recebidos do Município de Barra do Garças – MT por força das disposições da Lei municipal 3.089 de 19 de abril de 2012.

Recomendação : recomenda-se à ***FUNDAÇÃO AMAZONIA LEGAL***, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10 492 480 0001-09 , que também apresente a prestação de contas ao Município, para fiel cumprimento das disposições legais.

É o parecer.

Barra do Garças – MT, 18 de março de 2013.

Valdemir Benedito Barbosa
Presidente/PSD

Paulo Sergio da Silva
Membro /PP

João Rodrigues d' Souza
Relator/ PSB

Coronel.barbosa25@hotmail.com
Vereador PSB

APROVADO
EM SESSÃO 19/03/13

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 018/13 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de 03 de 2013

Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

Ver. Dr.JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

APROVADO
EM SESSÃO 19/03/13

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 018/13 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI C em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de 03 de 2013.

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Verª. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora

Verº. REINALDO SILVA CORREIA
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/13 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	NÃO COMPARECEU		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	Presidente		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão Ordinário do dia 19.03.13.

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@gmail.com
CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso